



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

015

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 809/2001.

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: "Dá denominação a Via Pública do Município de Sandovalina."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-


Artigo 1º - Passará a Rua (C), do Bairro denominado "Vila Nova", desta cidade de Sandovalina, a denominar-se "RUA RAFAEL FLORES CRUZ", conforme Autógrafo de Lei n.º 787/2.001, da Câmara Municipal de Sandovalina, de 02 de fevereiro de 2.001, de autoria da Vereadora Márcia Regina Vinha Padovan.

Artigo 2º - Comunique-se a todas as repartições públicas interessadas na referida mudança, em especial o Cadastro da Prefeitura Municipal e os Correios.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, de 05 de fevereiro de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e
afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete